

TERMO DE COMPROMISSO 028/2010, referente ao processo 2461/2006, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PORTO FERREIRA**, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTO FERREIRA** e o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS CERÂMICOS DE LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO DE PORTO FERREIRA**, visando à renovação do "Posto SEBRAE/SP de Atendimento ao Empreendedor", no município de Porto Ferreira.

Aos quatorze dias de julho de dois mil e dez, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Vergueiro, 1117, Paraíso, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF 43.728.245/0001-42, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional de Centro Paulista, Fábio Angelo Bonassi, portador da cédula de identidade R.G. 27.237.475-1, inscrito no CPF/MF 168.519.628-45 e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, com endereço na Praça Cornélio Procópio, 90, CEP 13.660-000, município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 45.339.363/0001-94, representada neste ato, por seu Prefeito, **Maurício Sponton Rasi**, portador da cédula de identidade RG 17.448.001-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.261.718-23, **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS CERÂMICOS DE LOUÇA DE PO DE PEDRA, PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO DE PORTO FERREIRA**, com endereço na Rua Manoel da Silva Oliveira, 682, Centro, CEP 13.660-000, município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 56.988.900/0001-43, representada neste ato, por seu Diretor vice Presidente, **Ivan Roberto Burinan**, portador da cédula de identidade RG 12.355.545-0, inscrito no CPF/MF 032.857.148-24 e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTO FERREIRA**, com endereço na Rua Dr. Carlindo Valeriani, 917, Centro, CEP 13.660-00, município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 44.826.204/0001-51, representada neste ato, por seu Presidente, **Luis Henrique Rissato**, portador da cédula de identidade RG 8.124.252, inscrito no CPF/MF 717.734.878-68, têm entre si certo e ajustado o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS:

1.1. Os partícipes promoverão, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir para a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado.

1.2. Os objetivos definidos no item 1.1. serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre os profissionais, empresários e especialistas, visando introduzir, nas Micro e Pequenas Empresas, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor.



1.3. As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnico citadas no item anterior devem ser dirigidas no sentido de:

- ✓ Possibilitar o acesso a informações de interesse desse segmento, referentes a tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;
- ✓ Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas pela modernização de sua gestão empresarial, a fim de que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;
- ✓ Assegurar a esse segmento condições objetivas de eficiência na produção e comercialização de seus produtos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias, objetivando, assim, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade e;
- ✓ Contribuir para o incremento da competitividade dessas empresas, por meio de múltiplas ações objetivadoras de seu melhor desempenho frente aos mercados tradicionais e da identificação de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

2.1. Compete ao **SEBRAE-SP**:

- ✓ Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- ✓ Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das obrigações constantes da "ATA DE FECHAMENTO", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- ✓ Divulgar e levar ao conhecimento do universo das Micro e Pequenas Empresas os benefícios advindos do presente ajuste;
- ✓ Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas da **PREFEITURA**, da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL** e do **SINDICATO**;
- ✓ Definir a infra-estrutura básica necessária, bem como a definição dos Perfis dos Recursos Humanos necessários;
- ✓ Capacitar os recursos humanos;
- ✓ Definir o modelo de atendimento e funcionamento do Posto SEBRAE/SP;
- ✓ Analisar as necessidades locais e disponibilização de informações, produtos e serviços; conforme padrões definidos;
- ✓ Apoiar e acompanhar as intervenções locais;
- ✓ Definir a política de disseminação das ações institucionais;
- ✓ Definir a identidade visual e institucional do Posto SEBRAE/SP;
- ✓ Atuar como mantenedor da Rede de Conhecimento.

2.2. Compete à **PREFEITURA**, à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL** e ao **SINDICATO**;

- ✓ Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;



- ✓ Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das obrigações constantes da "ATA DE FECHAMENTO", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- ✓ Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-SP, submetendo sempre à aprovação prévia deste, os textos e lay-outs elaborados em cada ação;
- ✓ Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP;
- ✓ Encaminhar, ao término de cada fase e/ou eventos, relatórios circunstanciados e demonstrativos físico-financeiros das atividades previstas nos ajustes firmados;
- ✓ Disponibilizar a infra-estrutura e manutenção correspondente;
- ✓ Disponibilizar Recursos Humanos;
- ✓ Fornecer Suporte Logístico para ações locais, conforme padrões definidos;
- ✓ Identificar as necessidades locais;
- ✓ Propor intervenções locais;
- ✓ Inserir e manter a informação nos Sistemas Corporativos, conforme padrões definidos;
- ✓ Divulgar os serviços locais;
- ✓ Garantir a identidade visual e institucional definida para o Posto SEBRAE/SP.

2.2.1. Os técnicos que operarem o posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor não poderão exercer atividades remuneradas no Sebrae-SP, a exemplo de consultorias, cursos, oficinas etc., ou qualquer atividade no formato dos editais de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTRUMENTAÇÃO:

Para a consecução dos fins previstos neste termo no tocante a adequação do ambiente, a estrutura física e instalações, aspectos visuais, a disponibilidade e capacitação de técnicos com perfil necessário, a disponibilidade de equipamentos e recursos técnicos, conforme definições do **SEBRAE-SP**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO:

4.1. Este Projeto será acompanhado e avaliado por um representante da **PREFEITURA**, da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL** e do **SINDICATO**; e por um representante do **SEBRAE-SP**, podendo este último designar, para tal função, empresa especializada.

4.2 Os Gestores do presente Projeto serão designados oportunamente.

4.3. Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre as partes, relativos a este termo, deverão ser feitos por intermédio dos seus gestores.

4.4. Os gestores proporão as eventuais alterações que objetivem a sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das Partes a decisão de aceitá-las ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO:



O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do presente termo guardará a vinculação de origem, não implicando em relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza, para com o outro participe.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

Pelo presente termo as partes envolvidas no projeto arcarão com recursos econômicos provenientes de sua respectiva organização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO DE COMPROMISSO terá o início de sua vigência em 14/07/2010, encerrando-se em 25/09/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA:

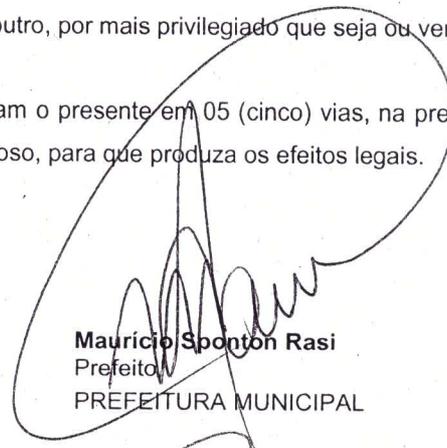
A denúncia ao presente termo poderá ocorrer mediante mera comunicação epistolar de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

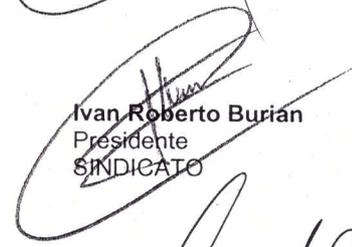
Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

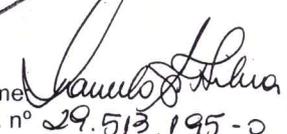

Fabio Angelo Bonassi
Gerente do Escritório Regional Centro Paulista
SEBRAE-SP

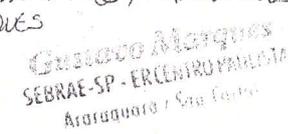

Mauricio Sponton Rasi
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL


Luis Henrique Rissato
Presidente
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL


Ivan Roberto Burian
Presidente
SINDICATO

TESTEMUNHAS: 
Nome: **GUSTAVO MARQUES**
RG. nº 42.033.032-0


Nome: **Paulo de Souza**
RG. nº 29.513.195-0


Gustavo Marques
SEBRAE-SP - ESCRITÓRIO PAULISTA
Araucária / São Paulo